



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Adalberto Abdo Martins

**Parecer ao Projeto de Lei CM/39/2006, que declara de utilidade pública a Casa Espírita de São Bento e Mariana e dá outras providências, proposto pelo vereador José Barreto Miranda.**

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 25 de julho de 2006.

\_\_\_\_\_  
Presidente

Reginaldo Luiz da Silva

\_\_\_\_\_  
Secretário

Adalberto Abdo Martins

\_\_\_\_\_  
Membro

Suzana Evangelista Modesto dos Santos

*Paulo Lourenço Freire*  
Suplente



## *Câmara Municipal de Ituiutaba*

### **PARECER CM/02/2006**

**Ementa:** Declaração de Utilidade – Projeto de Lei CM/39/2006 – Declaração de Utilidade Pública - Casa Espírita de São Bento e Mariana

O projeto de **CM/39/2006**, que declara de utilidade pública a Casa Espírita de São Bento e Mariana tem a autoria do ilustre Vereador José Barreto Miranda. A entidade tem sede na Fazenda Retiro Velho, região do Campo Alegre, Zona Rural, município de Ituiutaba, e é inscrita no CNPJ sob o número 07.317.862/0001-91.

A Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, em seu **artigo 168-§6º** dispõe:

**§ 6º** A proposição que objetivar a declaração de utilidade pública somente será recebida pelo Presidente da Câmara se acompanhada:

**I – de atestado**, expedido pelo **Prefeito do Município**, sobre a **regularidade do funcionamento da entidade** e que os membros de sua diretoria não são remunerados;

**II – de atestado de idoneidade moral** ou de bons antecedentes de diretores da entidade, expedido por órgão da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

**III – de prova de personalidade jurídica da entidade.**

**IV – de cópias das atas de fundação da entidade, de posse de sua primeira diretoria e de eleição e posse de sua atual diretoria e de seu estatuto.**

A entidade apresentou cópias de todos os documentos exigidos nos itens **I, II, III e IV, do § 6º do Art. 168 da Resolução nº 583, de 01.04.1992**, de forma completa e cabal, sem nenhuma exceção.

O projeto está, pois, em sintonia com Resolução nº 583, com a Constituição e com a Lei Orgânica do Município de Ituiutaba. Constitucional e legalmente está perfeito, estando apto para ser discutido e votado pelo Plenário da Câmara.

Salvo melhor juízo, este é o meu parecer.

Ituiutaba, 31 de julho de 2006.

Hélio Ferreira da Silva  
- Advogado – OAB-MG: 16.480 -





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## PROJETO DE LEI CM/ 39 / 2006.

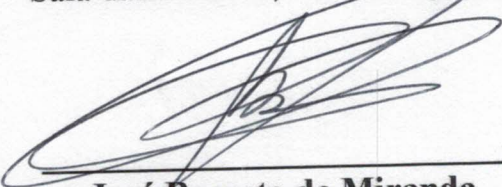
Declara de Utilidade Pública a **CASA ESPÍRITA DE SÃO BENTO E MARIANA** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a **CASA ESPÍRITA DE SÃO BENTO E MARIANA**, com sede na Fazenda Retiro Velho, região do Campo Alegre, neste Município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de julho de 2006

  
José Barreto de Miranda  
Vereador

Aprovado em 2º votação por  
\_\_\_\_\_ favoráveis \_\_\_\_\_ contrários

39 / 07 / 2006

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

S.S., em 24/07/2006

PRESIDENTE

A ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO

31/07/06

PRESIDENTE

PRESIDENTE

Aprovado em 1ª Votação por  
unanimidade.

Nº folhas	Visto
<u>01 / 01</u>	<u>Aut.</u>

Data: 30/7/06  
Visto: Aut.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

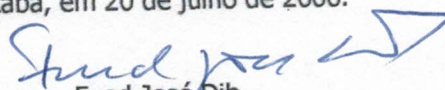
## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO


Atesto para os devidos fins de declaração de utilidade pública que a CASA ESPIRÍTA DE SÃO BENTO E MARIANA, com sede na Fazenda Retiro Velho, Região do Campo Alegre – Zona Rural, no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 07.317.862/0001-91, está em pleno e regular funcionamento desde 02/04/2005, data de sua fundação, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne as atividades assistenciais beneficentes a carentes, sendo a sua Diretoria, com mandato de 11/06/2005 a 11/06/2007, constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos.

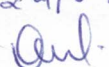
- PRESIDENTE:** DURVAL MORAES DE CARVALHO  
C.I: n.º M- 889.394 CPF:002.540.021-53  
End. Residencial: Av. T2, nº 401 – S. Bueno - Goiânia
- 1º VICE-PRESIDENTE:** HERMES GOMES DE MORAES  
C.I: n.º M-278.433 CPF: 037.276.376-68  
End. Residencial: Rua 24, nº 1.198 Aptº 701 - Ituiutaba
- 1º TESOUREIRO:** NARA RÚBIA MORAES PINETO  
C.I: M-4613.355 CPF: 721.394.206-91  
End. Residencial: Av.27, nº 2.121 - Ituiutaba
- 2º TESOUREIRO:** HENRIQUE SOUZA CATANANT  
C.I: M-3.137.274 CPF: 586.937.856-72  
End. Residencial: Av.33, nº 1.237 – Ituiutaba
- 1ª SECRETÁRIA:** GENESI FÁTIMA PAIVA  
C.I: M-2.370.974 SSP/MG CPF: 488.685.906-20  
End. Residencial: Rua Av 7, nº 931 -Ituiutaba
- 2ª SECRETÁRIA:** LEANDRO CARVALHO QUIRINO  
C.I: M-4.779.978 CPF:743.612.606-72  
End. Residencial: Rua 22, nº 1.567 Aptº 206 – Ituiutaba

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de julho de 2006.

  
Fued José Dib  
Prefeito de Ituiutaba

Nº folhas	Visto
02 21	

Data: 24/07/06  
Visto: 





Estado de Goiás  
 Secretaria da Segurança Pública e Justiça  
 Superintendência de Polícia Técnico-Científica  
 Instituto de Identificação



A T E S T A D O    D E    A N T E C E D E N T E S  
 \*\*\*\* DOCUMENTO DE VALOR TRANSITORIO \*\*\*\*

NUM: 226413

MATR BASE: 2.199.441-2

R.G: 889394

A T E S T A M O S    Q U E :

DURVAL MORAES DE CARVALHO\*\*\*\*\*  
 FILHO DE JOSE ISAAC DE CARVALHO\*\*\*\*\*  
 E DE ANEZIA MORAES DE CARVALHO\*\*\*\*\*  
 NAO POSSUI, ATE' A PRESENTE DATA, REGISTRO CRIMINAL EM NOSSOS  
 ARQUIVOS.

GOIANIA, 09 DE MAIO DE 2006

GERENTE DO INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

Maria Helena R. Bastos Romeiro  
 Gerente do Instituto de Identificação  
 SPTC-SSPJ

DIV. DE CADASTRO DE ANTECEDENTES  
 (Arquiv. Onomástico)  
**NADA CONSTA**  
 Goiânia: 10 MAI 2006

SSPJ  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO  
 Div. Cadastro de Antecedentes  
 Pesquisa Criminal  
 12 MAI 2006  
**NADA CONSTA**  
  
 Pesquisador

Data: 24/07/06  
 Visto:



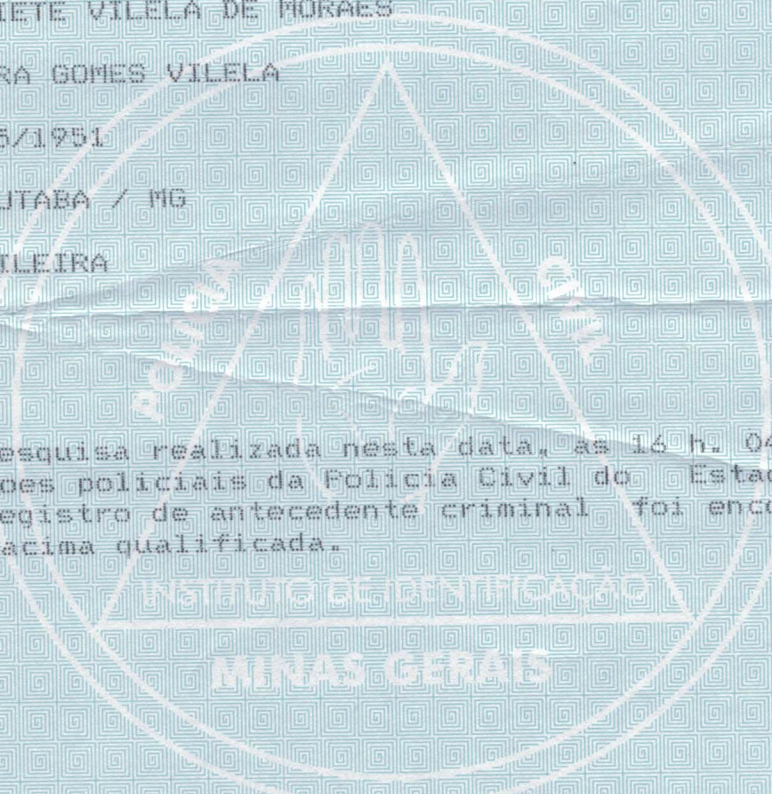


INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POSTO DE IDENTIFICACAO/ITUJUTABA

\*\*\*\*\*  
 \* ATESTADO DE ANTECEDENTES \*  
 \* \*\*\*\*\*

NOME : HERMES GOMES DE MORAES  
 REGISTRO GERAL : M - 278.433  
 NOME PAI : LAFAIETE VILELA DE MORAES  
 NOME MAE : AURORA GOMES VILELA  
 DATA NASCIMENTO : 31/05/1951  
 NATURALIDADE : ITUIUTABA / MG  
 NACIONALIDADE : BRASILEIRA



ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 16 h. 04 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUJUTABA, 16/02/2006

Nº folhas	Visto
04 21	<i>Aul.</i>

Data: 24/02/06  
 Visto: *Aul.*





TJMG - COMARCA DE ITUIUTABA  
JUIZADO ESPECIAL

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

NARA RUBIA MORAES PINETO  
CPF: 72139420691 RG: 4613335/MG  
DATA NASCIMENTO: 08/11/1970  
PAI: JOSE PINETO  
MÃE: VALZENI MORAES PINETO

ITUIUTABA, 01 de DEZEMBRO de 2005 - 13:29:52

ANDRÉ JOSÉ FERREIRA  
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

VALOR RECOLHIDO: R\$ 3,88 (TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME  
AV. 15 COM 24 E A 26,703 BAIRRO: CENTRO CEP: 38300134  
ITUIUTABA - MINAS GERAIS

Data: 24/07/06  
Visto: *Andr.*

Nº folhas	Visto
05 21	<i>Andr.</i>



\*\*\*\*\*  
 \* ATESTADO DE ANTECEDENTES \*  
 \*\*\*\*\*


NOME : GINESI FATIMA DE FAIVA  
 REGISTRO GERAL : M - 21370.974  
 NOME PAI : ANTONIO DIVINO DE FAIVA  
 NOME MAE : MARVINA CANDIDA DE FAIVA  
 DATA NASCIMENTO : 01/11/1960  
 NATURALIDADE : ITUIUTABA / MG  
 NACIONALIDADE : BRASILEIRA



ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 14 h. 10 min.,  
 sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de  
 Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado  
 desfavor da pessoa acima qualificada.

ITUIUTABA, 21/02/2006

Nº folhas	Visto
06 21	Aut.

  
 ELIE MEILO DRAUNA  
 AUTORIDADE POLICIAL

Data: 24/07/06  
 Visto: Aut.





TJMG - COMARCA DE ITUIUTABA  
JUIZADO ESPECIAL

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

LEONIDES DE ALMEIDA RIBEIRO  
CPF: 09747362600 RG: 632929/MG  
DATA NASCIMENTO: 07/11/1973  
PAI: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA  
MÃE: MARIA LUISA DE LIMA

ITUIUTABA, 01 de DEZEMBRO de 2005 - 13:29:35

ANDE JOSÉ FERREIRA  
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

VALOR RECOLHIDO: R\$ 3,88 (TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME  
AV. 15 COM 24 E A 26,703 BAIRRO: CENTRO CEP: 38300134  
ITUIUTABA - MINAS GERAIS

Nº folhas	Visto
07 21	<i>Paul</i>

Data: 21/07/06  
Visto: *a. b.*





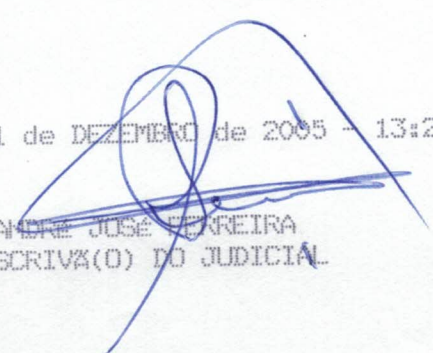
TJMG - COMARCA DE ITUIUTABA  
JUIZADO ESPECIAL

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

SERAPIÃO QUIRINO RIBEIRO  
CPF: 03725588600 RG: 3749925/MG  
DATA NASCIMENTO: 19/12/1942  
PAI: JOÃO QUIRINO DE MORAES  
MÃE: DORACINA MARIA DE MORAES

ITUIUTABA, 01 de DEZEMBRO de 2005 - 13:25:55

  
ANDRÉ JOSÉ VERREIRA  
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

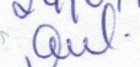
ATENÇÃO:


Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.  
VALOR RECOLHIDO: R\$ 3,88 (TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM LOCAL - JESF CÍVEL/CRIME  
AV. 15 COM 24 E A 26,703 BAIRRO: CENTRO CEP: 38300134  
ITUIUTABA - MINAS GERAIS

Data: 24/07/06  
Visto: 

Nº folhas	Visto
08 21	





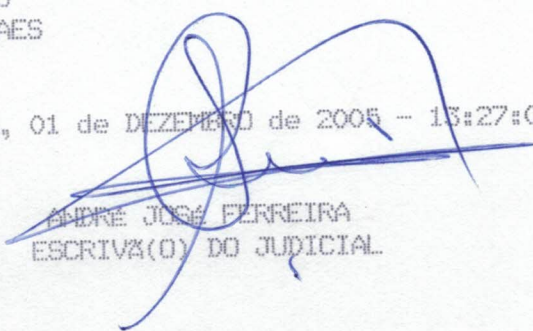
TJMG - COMARCA DE ITUIUTABA  
JUIZADO ESPECIAL

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

JOÃO QUIRINO FILHO  
CPF: 00462128687 RG: 568052/MG  
DATA NASCIMENTO: 14/04/1940  
PAI: JOÃO QUIRINO DE MORAES  
MÃE: DORACINA MARIA DE MORAES

ITUIUTABA, 01 de DEZEMBRO de 2005 - 13:27:05

  
ANDRÉ JOSÉ FERREIRA  
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

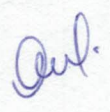
ATENÇÃO:

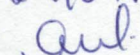
Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. VALOR RECOLHIDO: R\$ 3,88 (TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM LOCAL - JESP CÍVEL/CRIME  
AV. 15 COM 24 E A 26,703 BAIRRO: CENTRO CEP: 38300134  
ITUIUTABA - MINAS GERAIS

Nº folhas	Visto
09 21	

Data: 24/07/06  
Visto: 





TJMG - COMARCA DE UBERLÂNDIA  
JUSTIÇA COMUM

131794

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO No. 038/99, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

LEANDRO CARVALHO QUIRINO  
PAI: SEBASTIAO QUIRINO RIBEIRO  
MÃE: HELENA CARVALHO RIBEIRO

UBERLÂNDIA, 08 de NOVEMBRO de 2005 - 16:59:10

LUCIENE RODRIGUES SOARES  
ESCRIVA(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.

Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

VALOR RECOLHIDO: R\$ 3.88 (TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FÓRUM ABELARDO PENNA  
PÇ. SÉRGIO PACHECO BAIRRO: CENTRO CEP: 38400184  
UBERLÂNDIA - MINAS GERAIS

Nº folhas	Visto
10 21	Aut.


Data: 24/07/06  
Visto: Aut.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,


Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.317.862/0001-91</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/04/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CASA ESPIRITA DE SAO BENTO E MARIANA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CASA ESPIRITA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>91.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>		
LOGRADOURO <b>AVENIDA VINTE E SETE</b>	NÚMERO <b>2121</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>38.300-110</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITUJUTABA</b>
		UF <b>MG</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/04/2005</b>
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **17/07/2006** às **13:05:46** (data e hora de Brasília).

Voltar

 Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

Nº folhas	Visto
10 21	<i>Paul.</i>

Data: *24/07/06*  
 Visto: *Paul.*



ATA DA FUNDAÇÃO DA CASA ESPÍRITA DE SÃO BENTO E MARIANA, CONFORME EDITAL FIXADO NA AVENIDA VINTE E SETE, NÚMERO DOIS MIL CENTO E VINTE E UM, NO CENTRO DA CIDADE DE ITUIUTABA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO DIA QUINZE DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO.

AOS DOIS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E CINCO (02/04/2005), NA AVENIDA VINTE E SETE, NÚMERO DOIS MIL CENTO E VINTE E UM, NO CENTRO DA CIDADE DE ITUIUTABA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, ÀS VINTE HORAS, COM A PRESENÇA DOS ABAIXO RELACIONADOS, ORA NOMINADOS DE SÓCIOS FUNDADORES, ESTIVERAM AQUI REUNIDOS PARA DELIBERAREM SOBRE A FUNDAÇÃO DE UM CASA ESPÍRITA SEM FINALIDADES LUCRATIVAS E EM PERFEITA CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES DA FEDERAÇÃO ESPÍRITA BRASILEIRA E DELIBERARAM O SEGUINTE: FORMOU-SE UM COMISSÃO PARA CONSTRUÇÃO DA CASA ESPÍRITA DE SÃO BENTO E MARIANA, A SER EDIFICADA NA ÁREA CEDIDA PELO SENHOR CAMILO LELIS SEVERINO DA SILVA, PROPRIETÁRIO DA FAZENDA RETIRO VELHO, REGIÃO DO CAMPO ALEGRE, MUNICÍPIO DE ITUIUTABA. FICOU ESTIPULADO QUE ESTA COMISSÃO GOZARÁ DOS SEGUINTE PODERES: REPRESENTARÁ PARA TODOS EFEITOS LEGAIS À ENTIDADE ORA CRIADA JUNTO AOS ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS; TÊM PODERES PARA ASSINAR E/OU RECEBER CHEQUES, PAGAR, QUITAR, ENDOSSAR, DAR RECIBOS, SE FAZER REPRESENTAR JUDICIALMENTE OU EXTRA-JUDICIALMENTE, EM TODAS AS TRATATIVAS RELACIONADAS COM AS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS À CONSTRUÇÃO, HABILITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA A SER CONSTRUÍDA; A COMISSÃO FICA ASSIM CONSTITUÍDA: PRESIDENTE: HERMES GOMES DE MORAES; MEMBROS: SERAPIÃO QUIRINO RIBEIRO; RONAN HEITOR PARREIRA; HENRIQUE DE SOUZA CATANANT; CAMILO LELIS SEVERINO DA SILVA E ILLDIS MORAIS DE CARVALHO OLIVEIRA; TODOS OS DOCUMENTOS ASSINADOS EM NOME DA COMISSÃO, PARA SUA VALIDADE TERÃO QUE CONTER DUAS ASSINATURAS, SENDO UMA DELAS DE SEU PRESIDENTE; NA AUSÊNCIA DO SENHOR PRESIDENTE, OS DOCUMENTOS EM NOME DA COMISSÃO TERÃO QUE CONTER AS ASSINATURAS DE TRÊS MEMBROS DA COMISSÃO; A COMISSÃO APÓS ESTA REUNIÃO, TERÁ COMO PRIORIDADE LEVAR A PRESENTE ATA, COM A RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES CUJA A LISTA ACOMPANHARÁ A PRESENTE, CONSTANDO NOME, R.G., C.I.C E ENDEREÇO DE CADA SÓCIO FUNDADOR AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS PARA O DEVIDO REGISTRO DA MESMA, JUNTAMENTE COM O ESTATUTO DA ENTIDADE, QUE APÓS REGISTRADOS SERÃO ENCAMINHADOS AO MINISTÉRIO DA FAZENDA PARA O REQUERIMENTO DO C.N.P.J. E DEMAIS DOCUMENTOS QUE PERMITIRÃO A CASA ESPÍRITA, ENTÃO COMO ENTIDADE LEGAL EFETUAR COMPRAS, ABRIR CONTAS EM BANCOS, ETC; A COMISSÃO SE COMPROMETE NO MENOR ESPAÇO DE TEMPO POSSÍVEL APRESENTAR AOS SÓCIOS FUNDADORES PARA DELIBERAÇÃO O PROJETO COM SEU DETALHAMENTO DA CONSTRUÇÃO PRETENDIDA; FICA A COMISSÃO AUTORIZADA A CONSTITUIR UM "LIVRO DE OURO", ONDE SE REGISTRARÁ TODAS AS DOAÇÕES A SEREM RECEBIDAS SEJA EM MOEDA CORRENTE OU MATERIAIS QUE SE FARÃO NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO E FUNCIONAMENTO. O AGORA SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA CONSTRUÇÃO DA CASA ESPÍRITA DE SÃO BENTO E MARIANA, APÓS CONSULTAR A TODOS OS PRESENTES SE TERIAM ALGO MAIS À ACRESCENTAR OU EXCLUIR NA PRESENTE ATA, E NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO DE NENHUM DOS PRESENTES, DEU A REUNIÃO POR FINDA, DETERMINANDO À MIM HUGO CARVALHO QUE A SECRETARIEI QUE ENCERRASSE APODO A MINHA ASSINATURA APÓS A DELE E SOLICITANDO QUE TODOS OS PRESENTES ASSINASSEM COLOCANDO SEU NOME, R.G. E C.I.C.. POR ESTAREM TODOS ACORDES DOU POR FINDA A PRESENTE ATA.

HERMES GOMES DE MORAES – 037.276.376-68 / M-278.433 / R 24, 1198 APT° 701 – ITUIUTABA  
HUGO CARVALHO – 587.150.961-49 / RG 3.126.748 – GO / AV. T2, 401 ST.BUENO - GOIÂNIA  
ADM DE MORAES RIBEIRO – 031.415.246-61 / M-359.590 / R 16, 1.557 - ITUIUTABA  
MOSART ALMEIDA RIBEIRO – 004.640.666-20 / M-5.030.405 / R 16, 1.557 – ITUIUTABA  
DURVAI MORAES DE CARVALHO – 088.970.691-34 / RG 608.044 – GO / R 98, 132 - GOIÂNIA  
PEDRO GILBERTO SILVA DE MORAES – 448.853.856-87 / M-2.371.496 / AV 07, 948 - ITBA  
DURVAL MORAES DE CARVALHO – 002.540.021-53 / RG 889.394 – GO / AV.T2, 401 ST.BUENO-GOIÂNIA  
HENRIQUE SOUZA CATANANT – 586.937.856-72 / M-3.137.274 / AV 33, 1.237 - ITBA  
LEANDRO CARVALHO QUIRINO – 743.612.606-72 / M-4.779.978 / R 22, 1.567 APT° 206 - ITBA  
DIEGO CARVALHO GOMES DE MORAES – 054.145.526-87 / M-7.687.556 / R 24, 1198 APT° 701 – ITBA  
MARIA BETHÂNIA CALIXTO R. MORAES – 750.358.396-72 / M-4.604.714 / AV. 7, 948 - ITBA  
SELMA DE FÁTIMA ARAÚJO SOUZA – 529.428.801-04 / RG 2.121.698 / AV T2, 401 ST. BUENO - GOIÂNIA  
AIRY MORAES – 017.504.298-53 / OAB/GO 8493 / AV T2, 401 ST. BUENO - GOIÂNIA  
MICHEL CARVALHO GOMES DE MORAES – 047.428.986-99 / M-7.687.562 / R 24, 1198 APT° 701 – ITBA  
WALGNER ALVES RIBEIRO – 014.214.501-78 / RG 545.590 / AV. 31, 1160 – ITBA  
DANIELA MORAIS INÁCIO – 049.077.276-58 / M-11.505.013 / AV. 31, 599 APT° 315 – ITBA  
ILZA MORAES DE CARVALHO – 652.406.506-91 / RG 657.888 – GO / R 24, 1198 APT° 701 – ITBA  
MARIA DA ABADIA ANDRADE – 337.027.481-72 / RG-971.608 – GO / AV T2, 401 ST. BUENO – GOIÂNIA  
ELBIA SIMONÉ A QUEIROZ CATANANT- 581.934.996-20 / M-4.692-736 / AV. 33, 1.237 – ITBA  
IDELMA ALVES MARTINS – 212.336.086-49 / M-776-273 / R ARAXÁ, 2088 - UDIA  
ILLDIS MORAIS DE CARVALHO OLIVEIRA – 394.807.716-91 / RG-2.234.737 / AV. 31, 599 APT° 315 – ITBA  
ELLEN THÁSSIA DE FÁTIMA CINTRA – 061.510.136-46 / M-8.279.338 / R 24, 1198 APT° 701 – ITBA  
NARA RÚBIA MORAES PINETO – 721.394.206-91 / M-4.613.355 / AV 27, 2.121 – ITBA  
ALDECI ALVES MARTINS – 288.694.836-00 / M-776.704 / R ARAXÁ, 20 88 - UDIA  
ILMA ALVES MARTINS DE LIMA – 288.646.116-49 / RG-594.645 / R ARAXÁ, 2088 – UDIA  
VALZENI MORAES PINETO – 057.895.866-00 / M-1.481.286 / AV 31, 1160 – ITUIUTABA  
JESUILSON TAVARES DE ARAÚJO – 036.753.486-01 / RG 121.962.7-4 SSP/AM / AV 27, 2.121 - ITBA



Data: 24/07/06  
Visto: Aul.

Nº folhas	Visto
12 21	Aul.



CASA ESPÍRITA DE SÃO BENTO E MARIANA  
FAZENDA RETIRO VELHO – MUNICÍPIO DE ITUIUTABA / MG  
CNPJ : 07.317.862/0001-91

ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA CASA ESPÍRITA DE SÃO BENTO E MARIANA.

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco, às quatorze horas, na Fazenda Retiro, município de Ituiutaba-MG; colocado em pauta, eleição nomeação e posse da diretoria. Por unanimidade foi eleito e empossado no cargo de diretor presidente Durval Moraes de Carvalho. Conforme determinado nos estatutos a diretoria ficou assim empossado : Presidente – Durval Moraes de Carvalho; vice-presidente – Hermes Gomes de Moraes; primeiro secretário – Genesi Fátima Paiva; segundo secretário – Leandro Carvalho Quirino; primeiro tesoureiro – Nara Rúbia Moraes Pineto; segundo tesoureiro – Henrique Souza Catanant; conselheiros : João Quirino Moraes; Serapião Quirino Ribeiro; Leonides de Almeida Ribeiro. Sendo que na conta bancária a responsabilidade e assinatura deverá constar a primeira secretária e primeira tesoureira. O presidente Durval falou sobre a obra da construção material da Casa Espírita que já está em andamento e nos esclareceu que a espiritualidade ajuda sempre. Explanou a necessidade de aproveitarmos a oportunidade de cooperação nos trabalhos da construção da nova entidade, vamos usar nossa experiência de setenta anos adquirido no Centro Espírita São Bento Paz e Amor de Mariana tanto na parte material como na espiritual; fez a colocação sobre a necessidade de trabalharmos junto aos médiuns em seu desenvolvimento. Fez-se uma prece, dando início aos trabalhos da Casa Espírita, tendo como a leitura sobre a Caridade; após foi dirigido os passes, atendimento mediúnico, palestras com vários temas sobre : Criminosos, penas, educação, provas, expiações, regeneração. Em seguida foi comentado sobre a condição de elevação de todos e que nos leva a um pantamar de felicidade. O irmão Durval Moraes de Carvalho, fez o agradecimento aos proprietários da fazenda que nos concedeu o espaço material Sr. Camilo, Maria Tereza e filhas, após a prece de encerramento, eu Nara Rúbia Moraes Pineto, lavrei a presente ata que após de lida será assinada por todos.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Av. 11, nº 710 - Loja 3 - Centro - 38300-142 - Ituiutaba - MG - Fone/Fax: (34) 3261-0426  
Oficial: Archibaldo de Oliveira Diniz  
Substitutos: Bel. João Paulo de O. Diniz - Belº. Julia de O. Diniz Jacob

CERTIDÃO DO REGISTRO

Certifico que essa ATA de reunião da "CASA ESPÍRITA DE SÃO BENTO E MARIANA", para Eleição e Posse da nova Diretoria, em reunião realizada em 11/06/2005, contendo 01 (uma) folha, sendo 01 (uma) página de conteúdo de documento, sem anexos, foi registrada em 16/06/2005, no Livro A-3, às Fls. 237, Sob o nº 2446 DOU FÉ. Ituiutaba / MG, 16:36, quarta-feira, 15 de junho de 2005.

O OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO.

**BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ**  
OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO  
CART. REG. TIT. E DOC. ITUIUTABA-MG

Selo de Fiscalização  
BLM 75870

CRTDPI  
Fls. nº 11/06/05  
COM. DE ITUIUTABA-MG  
Selo de Fiscalização  
ARQUIVAMENTO  
ABP 32081

SRTDPI  
Pgs. Nº 11/06/05  
COM. DE ITUIUTABA-MG

Nº folhas	Visto
13 21	Aut.

Data: 24/07/06  
Visto: Aut.



# ESTATUTO

## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE DA ASSOCIAÇÃO



**Art. 1º** A Casa Espírita de São Bento e Mariana, fundada em dois de abril de dois mil e cinco, neste Estatuto designado "Casa Espírita", é uma organização religiosa, com atividades nas áreas, doutrinária, assistencial, cultural, beneficente e filantrópica, com duração indeterminada e sede na zona rural no município de Ituiutaba, na Fazenda Retiro Velho - região Campo Alegre, e que tem por objeto e fins:

**I** - o estudo, a prática e a difusão do Espiritismo em todos os seus aspectos, com base nas obras de Allan Kardec, que constituem a Codificação Espírita e no Evangelho de Jesus-Cristo;

**II** - a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Espírita;

**III** - a união solidária das sociedades espíritas e a unificação do movimento espírita.

**Parágrafo único** - Os objetivos e finalidades da Casa Espírita fundamentam-se na Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec e nas obras que, seguindo seus princípios e diretrizes, lhe são complementares e subsidiárias.

**Art. 2º** A Casa Espírita é de duração indeterminada.

**Art. 3º** Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, a Casa Espírita adota os seguintes princípios e diretrizes:

**I** - não haverá, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor e religião;

**II** - todos os cargos de direção serão exercidos gratuitamente e os associados não farão jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza;

**III** - não haverá distribuição de lucros, dividendos, "pro labore" ou remuneração de qualquer natureza aos associados ou colaboradores da instituição;

**IV** - todas as receitas e despesas serão escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

**V** - na manutenção das finalidades e dos objetivos da Casa Espírita, todos os recursos serão aplicados no território nacional.

**Art. 4º** A Casa Espírita manterá departamentos, na forma que dispuser o Regimento Interno.

**Art. 5º** A Casa Espírita reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

## CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL Seção I Dos Associados

**Art. 6º** A Casa Espírita é integrado por número ilimitado de associados, designados "Associados Efetivos", aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste Estatuto.

**Parágrafo único.** Somente serão admitidos como associados, espíritas que atingiram

Nº folhas	Visto
14 21	Aut.

Data: 24/07/06  
Visto: Aut.



a maioria e que se proponham a trabalhar para o estudo, a difusão e a prática dos princípios da Doutrina Espírita.

**Art. 7º** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Casa Espírita.

## Seção II Da Admissão e do Desligamento

**Art. 8º** A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente ou Vice-Presidente e referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

**Art. 9º** O desligamento do associado ocorrerá:

**I** - por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma da lei civil;

**II** - voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

**III** - compulsoriamente, por decisão da Diretoria, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para o Centro.

**Parágrafo único.** O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá recorrer, sem efeito suspensivo, à Assembléia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

## Seção III Dos Direitos e Deveres

**Art. 10.** São direitos dos associados:

**I** - votar nas Assembléias Gerais e ser votado para os cargos eletivos;

**II** - fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regimento Interno e demais regulamentos, da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;

**III** - assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Casa Espírita, conforme dispuser o Regimento Interno.

**Art. 11.** São deveres dos associados:

**I** - cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;

**II** - manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

**III** - contribuir mensalmente, na forma do artigo 12 do presente Estatuto;

**IV** - cumprir fielmente os fins da instituição;

**V** - prestar à Casa Espírita todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

**VI** - atender às convocações da Assembléia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

## Seção IV Da Contribuição

**Art. 12.** O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Nº folhas	Visto
15 21	Aut.

Data: 24/07/06  
Visto: Aut.





**Art. 13.** Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

**Parágrafo único.** Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, continuarão com os mesmos direitos e deveres.

**Art. 14.** O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

### CAPÍTULO III DOS COLABORADORES

**Art. 15.** A Casa Espírita manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades do Centro.

**Art. 16.** São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

- I - utilizar-se da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;
- II - assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Casa Espírita, conforme dispuser o Regimento Interno;
- III - recolher pontualmente a contribuição previamente acertada;
- IV - participar à Casa Espírita a mudança de domicílio.

**Parágrafo único.** Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

### CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

**Art. 17.** O patrimônio da Casa Espírita constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

**Art. 18.** Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembléia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

**Parágrafo único.** Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembléia Geral.

**Art. 19.** Constituem fontes de recursos da Casa Espírita:

Nº folhas	Visto
16 21	aul.

Data: 24/07/06  
Visto: *aul.*





- I** – contribuições dos associados e colaboradores;
- II** – subvenções financeiras do Poder Público e convênios;
- III** – doações, legados e aluguéis;
- IV** – juros e rendimentos;
- V** – promoções beneficentes;
- VI** – venda de produtos e serviços realizados pela Casa Espírita, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários.



**CAPÍTULO V  
DA ADMINISTRAÇÃO**

**Seção I  
Da Assembléia Geral**



**Art. 20.** A Assembléia Geral, órgão soberano da Casa Espírita, é constituída pelos associados efetivos no uso de seus direitos.

**§ 1º** A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de março, para aprovação das contas, e a cada (02) anos, nos termos do art. 31, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**§ 2º** A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria.

**Art. 21.** Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembléia Geral:

- I** - eleger a Diretoria e o Conselho fiscal;
- II** - reformar este Estatuto e resolver casos omissos;
- III** - escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas da Diretoria;
- IV** - destituir membros da Diretoria, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim;
- V** - decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

**Parágrafo único.** As decisões da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

**Art. 22.** A Assembléia Geral funcionará, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

**§ 1º** A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

**§ 2º** Toda Assembléia Geral terá ata registrada em livro próprio.

**§ 3º** Apurada a presença de número legal para instalação da Assembléia Geral, o Presidente do Centro ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os, ressalvados os casos dispostos no inciso III do artigo 25, oportunidade em que passará a direção ao presidente então escolhido pelo plenário.

**Seção II  
Da Diretoria**

Nº folhas	Visto
12 21	Aut.

Data: 24/07/06  
Visto: Aut.



**Art. 23.** O Centro será administrado por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

- I** – Presidente;
- II** – Vice-Presidente;
- III** – 1º Secretário;
- IV** – 2º Secretário;
- V** – 1º Tesoureiro;
- VI** – 2º Tesoureiro.



**Parágrafo único.** O mandato dos membros da Diretoria é de (02) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

**Art. 24.** Compete à Diretoria:

- I** – dirigir e administrar a Casa Espírita, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;
- II** – desenvolver o programa de atividades da Casa Espírita;
- III** – estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV** – decidir sobre medidas administrativas;
- V** – designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI** – autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembléia Geral;
- VII** – providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII** – propor reforma do Estatuto à Assembléia Geral;
- IX** – elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual.
- X** – reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos.

**Art. 25.** Compete ao Presidente:

- I** – representar a instituição em juízo ou fora dele;
- II** – coordenar todas as atividades da Casa Espírita de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III** – presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- IV** – assinar com o Secretário a documentação da Casa Espírita;
- V** – assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;
- VI** – elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembléia Geral;
- VII** – organizar a representação da Casa Espírita junto ao órgão correspondente de unificação do Movimento Espírita.

**Art. 26.** Compete ao Vice-Presidente:

Nº folhas	Visto
18/21	aul.

Data: 24/07/06  
Visto: *aul.*



**I** - auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;  
**II** - convocar a Assembléia Geral para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

**Art. 27.** Compete ao 1º Secretário:

**I** - organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;  
**II** - assessorar o Presidente durante as reuniões;  
**III** - redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;  
**IV** - assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;  
**V** - redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;  
**VI** - cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;  
**VII** - substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;  
**VIII** - assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente, observado o disposto no inciso II do artigo 26.

**Art. 28.** Compete ao 2º Secretário:

**I** - Prestar auxílio ao 1º Secretário, nos serviços administrativos da Secretaria;  
**II** - Substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos;  
**III** - Executar os serviços de Arquivos, Biblioteca e Livraria, se houver;  
**IV** - Organizar atividades de integração e conagração entre os Associados, conforme orientação da Presidência;

**Art. 29.** Compete ao 1º Tesoureiro:

**I** - manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;  
**II** - assinar com o Presidente todos os documentos que representem movimentação financeira, inclusive retiradas em estabelecimentos bancários;  
**III** - efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;  
**IV** - arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;  
**V** - trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;  
**VI** - apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;  
**VII** - organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembléia Geral.

**Art. 30.** Compete ao 2º Tesoureiro:

**I** - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;  
**II** - Controlar os pagamentos do Quadro de Sócios e as Entradas e Saídas do Patrimônio da Entidade;  
**III** - Executar outras tarefas e encargos que lhe forem atribuídas pelo 1º Tesoureiro ou pela Diretoria;



Data: 24/07/06  
Visto: *aul*

Nº folhas	Visto
19 / 21	<i>aul</i>



**Seção III  
Do Conselho Fiscal**



**Art. 31.** O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembléia Geral.

§ 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de (02) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

**Art. 32.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I - dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II - impugnar as contas quando necessário;
- III - reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- IV - fiscalizar a gestão econômico-financeira da Casa Espírita.



**CAPÍTULO VI  
DAS ELEIÇÕES**

**Art. 33.** A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de março, sendo de 02 ( dois ) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

- I - convocada a Assembléia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar a eleição;
- II - não será permitido o voto por procuração;
- III - somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;
- IV - apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembléia Geral.

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 34.** Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado.

**Art. 35.** Não será permitida, aos associados, Departamentos, órgãos e congêneres, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

**Art. 36.** O ano social coincidirá com o ano civil.

**Art. 37.** A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter espírita do Centro, não prejudiquem suas atividades normais ou sua finalidade doutrinária, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Nº folhas	Visto
20 21	Aul.

Data: 24/07/06  
Visto: Aul.



**Art. 38.** A Casa Espírita poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

§ 2º Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pelo Centro, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

**Art. 39.** Os membros da Diretoria e do Conselho não poderão usar a Casa Espírita ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembléia Geral.

**Art. 40.** Em caso de dissolução da Casa Espírita, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembléia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra entidade espírita legalmente constituída, em funcionamento na localidade e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou, em sua falta, de outra indicada pelo órgão Federativo Espírita do Estado, em que se localiza.

**Art. 41.** Este Estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação da Assembléia Geral, atendidos os requisitos nele previstos (Código Civil, art. 46, inciso IV).

**Parágrafo único.** Em hipótese alguma haverá reforma dos objetivos e fins estatuídos no art. 1º deste Estatuto.

**Art. 42.** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembléia Geral.

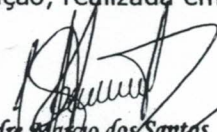
### CAPÍTULO VIII DA DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Este Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral de Fundação, realizada em dois de abril de dois mil e cinco, e entra em vigor nesta data.



\_\_\_\_\_

Presidente



Alexandre Mano dos Santos  
OAB/MG 80.201

Fone: (34) 3268-1013/9962-6274

\_\_\_\_\_

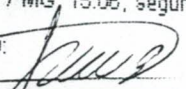
Advogado - OAB

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Av. 11, nº 710 - Loja 3 - Centro - 38300-142 - Ituiutaba - MG - Fone/Fax: (34) 3261-0426  
Oficial: Archibaldo de Oliveira Diniz  
Substitutos: Bel. João Paulo de O. Diniz - Bel.ª Julia de O. Diniz Jacob

#### CERTIDÃO DO REGISTRO

Certifico que esse ESTATUTO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO da "CASA ESPÍRITA DE SÃO BENTO E MARIANA", contendo 08 (oito) folhas, sendo 08 (oito) páginas de conteúdo, sem anexos, foi registrado em 11/04/2005, no Livro A-3, de Fie. 233, Sob o nº 2379, DOU FÉ. Ituiutaba / MG 15:06, segunda-feira, 11 de abril de 2005.

O OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO:

  
BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ  
OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO  
CART. REG. TIT. E DOC. ITUIUTABA-MG



BLM 75586

Nº folhas	Visto
21 21	Aut.

Data: 21/07/06  
Visto: Aut.

